



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

## SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

**Resolução n.º 7/83:**

Ratifica o Acordo Geral de Amizade e Cooperação, o Acordo sobre o Comércio, as Minutas Acordadas e o Acordo para o Estabelecimento de uma Empresa Holding Conjunta, celebrado em Tripoli, entre o Governo da República Popular de Moçambique e o Governo da Jamahiriya Socialista Popular Árabe Líbia.

**Resolução n.º 8/83:**

Ratifica o Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Económica celebrado entre a República Popular de Moçambique e a República Portuguesa.

**Resolução n.º 9/83:**

Ratifica o Acordo estabelecido entre o Governo da República do Malawi e o Governo da República Popular de Moçambique, relativo ao encaminhamento do tráfego ferroviário através dos portos de Nacala e Beira e ao pagamento dos serviços de transporte ferroviário.

**Resolução n.º 10/83:**

Ratifica a Convenção de Crédito celebrada entre o Governo da República Popular de Moçambique e a Caixa Central de Cooperação Económica da França.

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil:

**Diploma Ministerial n.º 45/83:**

Emite e põe em circulação, cumulativamente, com as que se acham em vigor, uma emissão de selos comemorativa do «20.º ANIVERSÁRIO DA FUNDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE AFRICANA».

**Diploma Ministerial n.º 46/83:**

Emite e põe em circulação, cumulativamente, com as que se acham em vigor, uma emissão de selos subordinada ao tema «MAMÍFEROS CARACTERÍSTICOS DE MOÇAMBIQUE».

## CONSELHO DE MINISTROS

**Resolução n.º 7/83**

de 25 de Maio

Tornando-se necessário formalizar os instrumentos legais exigidos para a entrada em vigor do Acordo Geral de Amizade e Cooperação, do Acordo sobre o Comércio, das Minutas Acordadas e do Acordo para o Estabelecimento de uma Empresa Holding Conjunta, celebrados entre o Governo da República Popular de Moçambique e o Governo da Jamahiriya Socialista Popular Árabe Líbia.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 60 da Constituição, o Conselho de Ministros determina:

São ratificados o Acordo Geral de Amizade e Cooperação, o Acordo sobre o Comércio, as Minutas Acordadas e o Acordo para o Estabelecimento de uma Empresa Holding Conjunta, entre o Governo da República Popular de Moçambique e o Governo da Jamahiriya Socialista Popular Árabe Líbia, celebrados em Tripoli, aos quatro de Agosto de 1982.

Aprovada em Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Presidente da República, SAMORA MOISÉS MACHEL.

**Resolução n.º 8/83**

de 25 de Maio

Tornando-se necessário formalizar os instrumentos legais para a efectivação do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Económica celebrado entre a República Popular de Moçambique e a República Portuguesa.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 60 da Constituição, o Conselho de Ministros determina:

É ratificado o Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Económica entre a República Popular de Moçambique e a República Portuguesa, assinado em Maputo aos 30 de Junho de 1982.

Aprovada em Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Presidente da República, SAMORA MOISÉS MACHEL.

**Resolução n.º 9/83**

de 25 de Maio

Tornando-se necessário formalizar os instrumentos legais para a entrada em vigor do acordo estabelecido entre o Governo da República Popular de Moçambique e o Governo da República do Malawi, relativo ao encaminhamento do tráfego ferroviário através dos portos de Nacala e Beira e o pagamento dos serviços de transporte ferroviário.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 60 da Constituição, o Conselho de Ministros determina:

É ratificado o Acordo estabelecido entre o Governo da República do Malawi e o Governo da República Popular

de Moçambique, relativo ao encaminhamento do tráfego ferroviário através dos portos de Nacala e Beira e ao pagamento dos serviços de transporte ferroviário, assinado em Maputo e Lilongwe, em 21 e 29 de Abril de 1983, respectivamente.

Aprovada em Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Presidente da República, SAMORA MOISÉS MACHEL.

—————  
**Resolução n.º 10/83**  
 de 25 de Maio

Tornando-se necessário formalizar os instrumentos legais para a entrada em vigor da Convenção de Crédito celebrada entre o Governo da República Popular de Moçambique e a Caixa Central de Cooperação Económica da França.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 60 da Constituição, o Conselho de Ministros determina:

É ratificada a Convenção de Crédito celebrada entre o Governo da República Popular de Moçambique e a Caixa Central de Cooperação Económica da França, assinada em 8 de Abril de 1983, para o financiamento do projecto de renovação da linha férrea do norte entre Nacala e Entre-Lagos.

Aprovada em Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Presidente da República, SAMORA MOISÉS MACHEL.

—————  
**MINISTÉRIO DOS CORREIOS, TELECOMUNICAÇÕES  
 E AVIAÇÃO CIVIL**

**Diploma Ministerial n.º 45/83**  
 de 25 de Maio

Sob a proposta do director-geral dos Correios de Moçambique;

Usando da competência atribuída no n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

Que seja emitida e posta em circulação, cumulativamente, com as que se acham em vigor, uma emissão de selos comemorativa do «20.º ANIVERSÁRIO DA FUNDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE AFRICANA».

Os selos serão postos em circulação em todo o País no dia 25 de Maio de 1983.

Todos os selos são rectangulares e impressos na posição horizontal em quadricromia tendo na parte superior

esquerda a palavra «MOÇAMBIQUE» impressa a cor magenta suja e por baixo «CORREIOS-1983» a cinzenta e à volta do selo aparece a legenda «20.º ANIVERSÁRIO DA FUNDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE AFRICANA» impressa a preto.

A taxa do selo está situada no canto superior direito, impressa a cor cinzenta.

Os selos serão impressos em papel couché gomado em folhas de 100, pelo processo *offset* picotados e embalados na Fábrica de Valores Postais dos Correios de Moçambique, com as dimensões de 33 × 44 mm, na quantidade e taxa seguinte:

100 000 . . . . . 4,00 MT.

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 23 de Maio de 1983. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

—————  
**Diploma Ministerial n.º 46/83**  
 de 25 de Maio

Sob a proposta do director-geral dos Correios de Moçambique;

Usando da competência atribuída no n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

Que seja emitida e posta em circulação, cumulativamente, com as que se acham em vigor, uma emissão de selos subordinada ao tema «MAMÍFEROS CARACTERÍSTICOS DE MOÇAMBIQUE».

Os selos serão postos em circulação em todo o País no dia 30 de Maio de 1983.

Todos os selos são rectangulares e impressos na posição vertical em quadricromia, tendo na parte superior a palavra «MOÇAMBIQUE» impressa a cor especial e no canto inferior esquerdo a legenda «CORREIOS-1983» a cor preta.

A taxa está situada no canto inferior direito, impressa a cor especial.

Os selos serão impressos em papel couché gomado em folhas de 100, pelo processo *offset*, picotados e embalados na Fábrica de Valores Postais dos Correios de Moçambique, com as dimensões de 33 × 44 mm, nas quantidades e taxas seguintes:

|                   |          |
|-------------------|----------|
| 100 000 . . . . . | 1,00 MT  |
| 100 000 . . . . . | 2,00 MT  |
| 200 000 . . . . . | 4,00 MT  |
| 180 000 . . . . . | 8,00 MT  |
| 100 000 . . . . . | 12,00 MT |
| 120 000 . . . . . | 16,00 MT |

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 25 de Maio de 1983. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.